



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

27 de Novembro de 2019

Ano III – Edição 360

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 002/2019, firmado em 30/04/2019, com a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Objeto: **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Município de Bom Jardim - MA**; Amparo: Tomada de Preço nº 002/2019/PMBJ; Processo: 041/2019; Vigência: 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato; Valor: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**; Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha – Secretário de administração e planejamento e, pelo Contratado, Sebastião Moreira Maranhão Neto – **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOSSIADOS**. Bom Jardim - MA, 02 de maio de 2019.

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 210/2019, firmado em 04/09/2019, com a empresa **ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI**; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 150/2019. Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha – Secretário de Administração e Planejamento e, pelo Contratado, Surama Mendes Silva – **Arbo Empreendimentos Eireli**. Bom Jardim/MA, 04.09.19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 152/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

048/2019 Edital PP nº:062/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADROALDO ALVES MATOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA,

situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 048/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADROALDO ALVES MATOS.**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.661.354/0001-01, localizada à Rua Quarenta e nove, nº 13 - Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.071-260, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 062/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 152/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOCHO - COM SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO ACIONADO POR ALAVANCA CUJO MOVIMENTO DE DESCIDA SEJA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE MOLA. AMBOS OS MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUINDO UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. POSSUIR BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SUSTENTAÇÃO DOS RODÍZIOS, ASSENTO REDONDO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA (NA MESMA COR DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA), LAVÁVEL E COM ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. MODELO: MOCHOSD700	UNID	D700	5	R\$750,00	R\$3.750,00
2	FOCO CIRÚRGICO DE TETO. FOCO CIRÚRGICO PARA FIXAÇÃO EM TETO, COM NO MÍNIMO DUAS	UNID	MEDPEJ	2	R\$23.300,00	R\$46.600,00

CÚPULAS, SENDO UMA PRINCIPAL E UMA AUXILIAR, MULTIFACETADO, CADA CÚPULA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LÂMPADAS HALÓGENAS (NESTE CASO SENDO UMA DELAS AUXILIAR). O FOCO DEVE TER CAPACIDADE DE ATINGIR PELO MENOS 100.000 LUX EM CADA CÚPULA (A UM METRO DE DISTANCIA) E COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADO PELA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA AUXILIAR (NO CASO DAS LÂMPADAS HALÓGENAS), EM CASO DE QUEIMA DA LÂMPADA PRINCIPAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE CÚPULA EM FIBRA DE VIDRO OU OUTRO MATERIAL ANTI-CHAMAS, COM BRAÇO ARTICULÁVEL DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR CONTRABALANÇADO OU COM MOLAS QUE PERMITA O DIRECIONAMENTO DO FOCO; AUSÊNCIA DE SOMBRAS PROJETADAS, BAIXA DISTORÇÃO DAS CORES,



<p>BAIXA EMISSÃO DE CALOR, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DOS FEIXES LUMINOSOS, PERFEITA ILUMINAÇÃO DE ZONAS PROFUNDAS, MOBILIDADE RADIAL E VERTICAL, PUNHOS FOCALIZADORES ESTERILIZÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. O ACIONAMENTO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, BOTOEIRA JUNTO A PORTA DE ENTRADA DA SALA, OU OUTRO SISTEMA DE MESMA EFETIVIDADE. SISTEMA BRAÇO-CÚPULA COM MOVIMENTO CIRCULAR HORIZONTAL DE 360 GRAUS. SISTEMA BRAÇO - CÚPULA COM MOVIMENTO CIRCULAR VERTICAL DE PELO MENOS 270 GRAUS. MOVIMENTO DE TORÇÃO DA CÚPULA (APENAS CÚPULA) DE 360 GRAUS. PAINEL PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. SISTEMA SECUNDÁRIO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA E CARREGADOR, QUE NÃO PERMITA A INTERRUPÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA FALHA DE FONTE PRIMARIA DE ALIMENTAÇÃO. TEMPERATURA</p>					<p>DA COR MÍNIMA DE 4000° K. ACOMPANHAR LÂMPADAS HALÓGENAS COM BAIXA DISPERSÃO DE CALOR; OS REFLETORES DEVEM SER EXOTÉRMICOS E AUTOFILTRANTES QUE ABSORVAM RAIOS INFRAVERMELHOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE DA REGIÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA) ; E SISTEMA DE ATERRAMENTO ADEQUADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 02 CAIXAS COM 06 (SEIS) LÂMPADAS EM CADA CAIXA, ALÉM DAS DUAS FORNECIDAS PARA CADA CÚPULA E 02 (DUAS) MANOPLAS EXTRAS AUTOCLAVÁVEIS. DEVERÃO AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO TAIS COMO, DISCOS PARA FIXAÇÃO NO TETO, PARAFUSOS E SIMILARES, EXCETO DISPOSITIVOS PROLONGADORES, NO CASO DE UNIDADES QUE POSSUAM TETOS REBAIXADOS (FORROS). MODELO:</p>				
---	--	--	--	--	---	--	--	--	--



MEDPEJ 2000	FL					
3	CARRO DE EMERGÊNCIA; CONFECCÃO ESTRUTURA: AÇO PINTADO; GABINETE: POLIPROPILENO; COM NO MÍNIMO DE 02 (DUAS GAVETAS); QUE POSSUA SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO E RÉGUA DE TOMADAS. MODELO: RNTI700R	UN D	RENAS CER	2	R\$575,0 0	R\$1.150, 00
TOTAL						R\$51.50 0,00

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADROALDO ALVES MATOS**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às

suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 062/2019**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 062/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)



6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade. confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes a se a comunicação ocorrer antes d



fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 062/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 18 de novembro de 2019.



Carlos Alberto Felix de Alencar

Secretário de Saúde

Órgão Gerenciador

W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI

Representante: Wanderson Wilke Rocha dos Santos
Amorim

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 151/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

047/2019 Edital nº: 061/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO RADIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 047/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO RADIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições

constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.661.354/0001-01, localizada à Rua Quarenta e nove, nº 13 - Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.071-260, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 061/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 151/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 10.399,98 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental com proteção de chumbo na frente, sem proteção nas costas, para uso em radiologia. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb; sem protetor de tireoide; acabamento em nylon ou verniz impermeável e lavável; fechamento através de tiras cruzadas nas costas fixadas com velcro ou cintos confeccionados em nylon, elásticos nos cinturões. Bordado com logo da instituição sem custo adicional. Modelo Unisex. Tamanho 110x60 cm; com registro do MS - Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR IEC 61331-3:2004 e com CA. Certificado de	UND	KONEX INDUSTRI A	3	R\$1.336,50	R\$4.009,50



	Aprovação do MTE					
2	Avental com proteção de chumbo na frente, sem proteção nas costas, para uso em radiologia. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb; sem protetor de tireoide; acabamento em nylon ou verniz impermeável e lavável; fechamento através de tiras cruzadas nas costas fixadas com velcro ou cintos confeccionados em nylon, elásticos nos cinturões. Borda do com logo da instituição sem custo adicional. Modelo Unisex. Tamanho 120x60 cm; com registro do MS - Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR IEC 61331-3:2004 e com CA. Certificado de Aprovação do MTE	UND	KONEX INDUSTRI A	3	R\$1.600,16	R\$4.800,48
3	Alfabeto de chumbo de 06 mm: Alfabeto de chumbo com base em PVC de 3 mm de espessura, com altura de 06 mm, acondicionado em estojo contendo cinco letras de cada, totalizando 130 letras. Acompanha canaleta para	JOGOS	KONEX INDUSTRI A	3	R\$300,00	R\$900,00

	composição das palavras.					
4	Números de chumbo de 06 mm: Números de chumbo com base em PVC com espessura de 3 mm, altura de 06 mm, acondicionado em estojo contendo cinco algarismos da cada, totalizando 50 números. Acompanha canaleta para composição das palavras, mais letras d, e.	JOGOS	KONEX INDUSTRI A	3	R\$230,00	R\$690,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.399,98

03 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO RADIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

04 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.5 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.6 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.3 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 061/2019**.

4.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 061/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.4 - Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.5 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.6 - O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.4 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.5 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.7 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.8 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10- Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.11- A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12- A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas



indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.5 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.11 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.12- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.13- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.14- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.15- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.16- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.17 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.18- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.19- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.6– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

15.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



15.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

17.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 061/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

18.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 18 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Felix de Alencar

Secretário de Saúde

Órgão Gerenciador

W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim

